À Ex.ma Sra.
VANDA MÁRIO MUTOTE
Nesta

Prezada Senhora,

Sentimo-nos honrados em oferecer nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições abaixo.

Proposta de prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídico para o pedido de autorização de residência pelo estudo, com dispensa de visto e consequente obtenção da Autorização de Residência junto a Agência para Integração, Migrações e Asilo - AIMA, em Portugal.

Dados do Contratante: VANDA MÁRIO MUTOTE, moçambicana, NIF nº 303173629, portador(a) do Passaporte nº 15AN92388, válido até 30/07/2024, emitido pela República de Moçambique, residente e domiciliado na RUA JERÓNIMO MENDONÇA 65, 65, PORTO, BONFIM, PORTO, 4200-335, PORTUGAL.

Dados da Contratada: ESCRITÓRIO EMMELY FERNANDES – ADVOCACIA, Advogada, OAB/PA – Brasil 17.547 e OA-Portugal 60.767L, CPF/MF nº. 823.601.202-63 e NIF nº 297.653.764, com residência profissional sito Na Av. D. João II, n.º 17, 2º Piso, Serv. 3, Parque das Nações, 1990-078, Lisboa, Portugal.

Objeto da contratação: Assessoria para o pedido de autorização de residência pelo estudo, com dispensa de visto e consequente obtenção da Autorização de Residência junto a Agência para Integração, Migrações e Asilo - AIMA, em Portugal.

Incluem-se no objeto da contratação todos os demais atos imprescindíveis para a obtenção de documentos e tramitação dos processos previstos nos itens anteriores, salvo os de competência técnica e obrigacional dos demais profissionais envolvidos nessa tramitação, incluso, os da parte contratante.

Os processos e demais procedimentos serão instaurados de acordo com a autorização de Vossa Senhoria, consubstanciada na assinatura do presente.

Valor dos honorários: A título de honorários *pro labore*, será devido o valor total de € 600,00 (Seiscentos euros).

Da forma de pagamento:

1) € 100,00 (cem euros) na data da assinatura do presente termo;

2) € 100,00 (cem euros) e demais parcelas nos meses subsequentes, até a completa quitação dos honorários.

Caso o processo ande mais rápido que o previsto, os honorários deverão estar completamente quitados no momento da finalização do serviço.

Os pagamentos serão efetuados em **Euros** através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0023 0000 4555 2787 3099 4, SWIFT: ACTVPTPL ou MBWAY para o nº 926 675 907, em nome da contratada.

Caso seja de preferência do contratante, poderão ser pagos em **Real** através de depósito bancário, na Conta do Banco do Brasil, Agência 3702-8 e Conta Corrente nº 13959-9, em nome de EMMELY FERNANDES LEANDRO, ou por meio de PIX, através da chave: emmely.fernandes@hotmail.com, onde será considerado, para efeitos de câmbio, a cotação do euro da data do pagamento.

Das despesas judiciais e extrajudiciais: As despesas de qualquer natureza – v.g. deslocamentos entre cidades, concelhos, xérox, autenticações etc. – correrão integralmente por conta do contratante, sendo certo que serão solicitados os valores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Apenas estão incluídos no valor acima indicado, os deslocamentos dentro da região metropolitana de Lisboa, caso o agendamento no SEF ocorra em outra região, será cobrado a parte o valor referente ao deslocamento, e será feito na proporção dos Kms

de distância da capital de Lisboa.

O valor a título de deslocamento, caso haja, deverá ser pago até 48 horas antes da data do referido agendamento.

Dos documentos e informações: O contratante é responsável pelo fornecimento de todos os documentos, informações e dados pertinentes à demanda, inclusive os necessários para outorga dos instrumentos de mandato, a fim de possibilitar a defesa de seus interesses.

Da rescisão contratual: A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo acordado acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a mesma e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Se houver atraso do pagamento de mais de uma parcela, o presente contrato estará automaticamente rescindindo, não sendo devido nenhum tipo de restituição ou indenização.

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, por qualquer motivo, mediante aviso prévio de trinta dias. Idêntico direito caberá a contratada caso a contratante pratique qualquer ato que reflita em quebra de confiança ou que prejudique o relacionamento profissional entre as partes.

Em qualquer dos casos, não serão devolvidos honorários já recebidos, mas desistindo das parcelas futuras.

Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Lisboa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em caso de acordo com a presente proposta, pede-se a aposição da sua assinatura, ao final desta carta-acordo, como sinal de sua expressa anuência, servindo a mesma de contrato epistolar, nos termos da legislação civil brasileira e portuguesa.

Esta proposta, que tem validade de dez dias, constitui-se em contrato entre as partes

com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito de ambas as partes envolvidas.

Atenciosamente,

Lisboa, 4 de janeiro de 2024.

DE ACORDO _____
VANDA MÁRIO MUTOTE
Contratante

Emmely Fernandes Leandro
OAB/PA 17.547 e OA 60.767L
Contratada

Morada: Av. D. João II, n.º 17, 2º Piso, Serv. 3, Parque das Nações, 1990-078 Lisboa.
Instagram: emmelyfernandesadv
Telemóvel: +351 926 675 907
E-mail: emmely.fernandes@hotmail.com
Site: www.emmelyfernandesadv.com